



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE 2021

DECRETOS

- DECRETO Nº 124/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUCA DE CARINHANHA/BA - BIÊNIO 2021/2023
- DECRETO Nº 125/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CARINHANHA/BA - BIÊNIO 2021/2023
- DECRETO Nº126 DE 27 DE JULHO DE 2021 - FLEXIBILIZA E MANTÉM AS MEDIDAS E PROTOCOLOS DE CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2021 SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

CRENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 004/2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2021



- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	85.868.655,00	85.868.655,00	11.609.499,21	13,52	35.704.801,99	41,58	50.163.853,01
Receitas Correntes	83.319.433,00	83.319.433,00	11.609.499,21	13,93	35.703.707,40	42,85	47.615.725,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.566.756,27	3.566.756,27	329.298,61	9,23	775.803,89	21,75	2.790.952,38
Impostos	3.262.027,27	3.262.027,27	320.536,64	9,83	757.247,47	23,21	2.504.779,80
Taxas	302.680,00	302.680,00	8.761,97	2,89	18.556,42	6,13	284.123,58
Contribuição de Melhoria	2.049,00	2.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049,00
Contribuições	2.016,00	2.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,00
Contribuições Econômicas	2.016,00	2.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,00
Receita Patrimonial	1.376.470,92	1.376.470,92	24.042,21	1,75	38.925,53	2,83	1.337.545,39
Valores Mobiliários	1.376.470,92	1.376.470,92	24.042,21	1,75	38.925,53	2,83	1.337.545,39
Receita Industrial	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,00
Receita de Serviços	3.420.516,00	3.420.516,00	674.357,56	19,72	2.127.961,02	62,21	1.292.554,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.255.500,00	3.255.500,00	671.061,95	20,61	2.118.047,05	65,06	1.137.452,95
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	74.516,00	74.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.516,00
Outros Serviços	90.500,00	90.500,00	3.295,61	3,64	9.913,97	10,95	80.586,03
Transferências Correntes	74.692.422,81	74.692.422,81	10.547.195,06	14,12	32.617.521,04	43,67	42.074.901,77
Transferências da União e de suas Entidades	48.851.789,46	48.851.789,46	6.336.711,01	12,97	19.202.636,41	39,31	29.649.153,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	6.937.351,19	6.937.351,19	1.114.601,71	16,07	3.051.953,40	43,99	3.885.397,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.903.282,16	18.903.282,16	3.095.882,34	16,38	10.362.931,23	54,82	8.540.350,93
Outras Receitas Correntes	259.088,00	259.088,00	34.605,77	13,36	143.495,92	55,39	115.592,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.893,00	57.893,00	0,00	0,00	1.782,55	3,08	56.110,45
Demais Receitas Correntes	181.195,00	181.195,00	34.605,77	19,10	141.713,37	78,21	39.481,63
Receitas de Capital	2.549.222,00	2.549.222,00	0,00	0,00	1.094,59	0,04	2.548.127,41
Operações de Crédito	558.065,00	558.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.065,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	558.065,00	558.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.065,00
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.075,00	20.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.075,00
Alienação de Bens Imóveis	9.925,00	9.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.925,00
Transferências de Capital	1.961.157,00	1.961.157,00	0,00	0,00	1.094,59	0,06	1.960.062,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.634.617,00	1.634.617,00	0,00	0,00	1.094,59	0,07	1.633.522,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	326.540,00	326.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.540,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00



SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	86.110.155,00	86.110.155,00	11.609.499,21	13,48	35.704.801,99	41,46	50.405.353,01
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.110.155,00	86.110.155,00	11.609.499,21	13,48	35.704.801,99	41,46	50.405.353,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.110.155,00	86.110.155,00	11.609.499,21	13,48	35.704.801,99	41,46	50.405.353,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.724.043,53	85.265.989,00	10.318.624,89	31.371.080,54	53.894.908,46	10.959.026,89	27.998.115,33	57.267.873,67	27.697.206,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.628.172,93	72.712.872,93	9.662.320,94	29.567.857,48	43.145.015,45	10.533.184,83	26.437.433,34	46.275.439,59	26.136.524,60	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	36.660.564,68	36.830.264,68	5.026.100,72	17.026.330,44	19.803.934,24	5.471.741,89	16.339.863,00	20.490.401,68	16.336.730,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	3.208,63	3.626,82	6.373,18	3.208,63	3.626,82	6.373,18	3.626,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.957.608,25	35.872.608,25	4.633.011,59	12.537.900,22	23.334.708,03	5.058.234,31	10.093.943,52	25.778.664,73	9.796.166,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.968.734,22	12.425.979,69	656.303,95	1.803.223,06	10.622.756,63	425.842,06	1.560.681,99	10.865.297,70	1.560.681,99	0,00
INVESTIMENTOS	12.193.428,22	11.099.428,22	398.671,76	883.245,56	10.216.182,66	172.791,76	649.315,56	10.450.112,66	649.315,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	109.306,00	109.306,00	0,00	0,00	109.306,00	0,00	0,00	109.306,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.666.000,00	1.217.245,47	257.632,19	919.977,50	297.267,97	253.050,30	911.366,43	305.879,04	911.366,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.136,38	127.136,38	0,00	0,00	127.136,38	0,00	0,00	127.136,38	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	380.611,47	838.666,00	(650.150,27)	27.814,00	810.852,00	(310.405,11)	16.112,00	822.554,00	16.112,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	86.104.655,00	86.104.655,00	9.668.474,62	31.398.894,54	54.705.760,46	10.648.621,78	28.014.227,33	58.090.427,67	27.713.318,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.104.655,00	86.104.655,00	9.668.474,62	31.398.894,54	54.705.760,46	10.648.621,78	28.014.227,33	58.090.427,67	27.713.318,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.690.574,66	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.104.655,00	86.104.655,00	9.668.474,62	31.398.894,54	-	10.648.621,78	35.704.801,99	-	27.713.318,59	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
REC Corrente Intra-ORÇ	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	241.500,00
RECs de SERVs - Intra ORÇ	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	236.500,00
SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	235.000,00
OUT RECs Correntes - Intra ORÇ	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
Out. RECs-Intra ORÇ	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
REC de Capital Intra-ORÇ	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
TOTAL	242.500,00	242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	380.611,47	838.666,00	(650.150,27)	27.814,00	810.852,00	(310.405,11)	16.112,00	822.554,00	16.112,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	370.611,47	828.666,00	(650.150,27)	27.814,00	800.852,00	(310.405,11)	16.112,00	812.554,00	16.112,00	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.611,47	828.666,00	(650.150,27)	27.814,00	800.852,00	(310.405,11)	16.112,00	812.554,00	16.112,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	380.611,47	838.666,00	(650.150,27)	27.814,00	810.852,00	(310.405,11)	16.112,00	822.554,00	16.112,00	0,00

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.724.043,53	85.265.989,00	10.318.624,89	31.371.080,54	99,91 %	53.894.908,46	10.959.026,89	27.998.115,33	99,94 %	57.267.873,67	0,00
Legislativa	2.739.063,59	2.739.063,59	429.425,69	1.132.714,95	3,61 %	1.606.348,64	314.234,69	841.232,25	3,00 %	1.897.831,34	0,00
Ação Legislativa	2.739.063,59	2.739.063,59	429.425,69	1.132.714,95	3,61 %	1.606.348,64	314.234,69	841.232,25	3,00 %	1.897.831,34	0,00
Judiciária	160.000,00	329.100,00	78.497,31	329.074,92	1,05 %	25,08	88.497,31	329.074,92	1,17 %	25,08	0,00
Ação Judiciária	160.000,00	329.100,00	78.497,31	329.074,92	1,05 %	25,08	88.497,31	329.074,92	1,17 %	25,08	0,00
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
Administração	5.500.684,64	6.142.184,64	1.352.914,84	3.163.809,41	10,08 %	2.978.375,23	1.172.911,35	2.247.434,09	8,02 %	3.894.750,55	0,00
Administração Geral	5.206.290,64	5.543.590,64	1.352.914,84	2.760.791,61	8,79 %	2.782.799,03	1.084.741,95	2.030.014,89	7,25 %	3.513.575,75	0,00
Administração Financeira	245.287,00	444.287,00	0,00	273.000,00	0,87 %	171.287,00	64.000,00	170.000,00	0,61 %	274.287,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Administração de Receitas	7.107,00	7.107,00	0,00	0,00	0,00 %	7.107,00	0,00	0,00	0,00 %	7.107,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	135.200,00	0,00	130.017,80	0,41 %	5.182,20	24.169,40	47.419,20	0,17 %	87.780,80	0,00
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00 %	12.000,00	0,00	0,00	0,00 %	12.000,00	0,00
Segurança Pública	20.751,00	20.751,00	0,00	0,00	0,00 %	20.751,00	0,00	0,00	0,00 %	20.751,00	0,00
Policimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
Defesa Civil	15.751,00	15.751,00	0,00	0,00	0,00 %	15.751,00	0,00	0,00	0,00 %	15.751,00	0,00
Assistência Social	2.497.723,92	2.497.723,92	241.407,80	777.574,18	2,48 %	1.720.149,74	284.577,68	590.350,29	2,11 %	1.907.373,63	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00 %	12.000,00	0,00	0,00	0,00 %	12.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.147.353,92	2.136.353,92	232.077,80	693.002,35	2,21 %	1.443.351,57	271.202,30	544.827,84	1,94 %	1.591.526,08	0,00
Fomento ao Trabalho	338.370,00	349.370,00	9.330,00	84.571,83	0,27 %	264.798,17	13.375,38	45.522,45	0,16 %	303.847,55	0,00
Previdência Social	476.268,00	410.368,00	108.179,23	232.679,23	0,74 %	177.688,77	96.805,38	209.919,92	0,75 %	200.448,08	0,00
Previdência Básica	476.268,00	410.368,00	108.179,23	232.679,23	0,74 %	177.688,77	96.805,38	209.919,92	0,75 %	200.448,08	0,00
Saúde	14.795.000,00	14.845.300,00	2.422.013,95	7.159.706,24	22,80 %	7.685.593,76	3.005.143,27	6.731.032,89	24,03 %	8.114.267,11	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
Atenção Básica	9.608.548,78	9.783.948,78	2.085.051,90	5.852.355,87	18,64 %	3.931.592,91	2.368.518,14	5.605.451,99	20,01 %	4.178.496,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.671.860,22	4.508.060,22	230.827,27	945.778,37	3,01 %	3.562.281,85	456.386,82	777.971,21	2,78 %	3.730.089,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	130.112,00	148.812,00	86.134,78	108.695,46	0,35 %	40.116,54	86.134,78	108.695,46	0,39 %	40.116,54	0,00
Vigilância Sanitária	60.595,00	70.595,00	10.000,00	42.876,54	0,14 %	27.718,46	26.892,54	36.162,14	0,13 %	34.432,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	265.928,00	275.928,00	10.000,00	210.000,00	0,67 %	65.928,00	67.210,99	202.752,09	0,72 %	73.175,91	0,00
Habitação Urbana	37.956,00	37.956,00	0,00	0,00	0,00 %	37.956,00	0,00	0,00	0,00 %	37.956,00	0,00
Educação	39.472.316,00	39.625.516,00	3.899.409,40	12.308.215,12	39,20 %	27.317.300,88	3.847.272,87	12.085.802,61	43,14 %	27.539.713,39	0,00
Administração Geral	900.000,00	744.900,00	0,00	0,00	0,00 %	744.900,00	0,00	0,00	0,00 %	744.900,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.487.597,00	1.487.597,00	0,00	125.880,00	0,40 %	1.361.717,00	0,00	125.880,00	0,45 %	1.361.717,00	0,00
Ensino Fundamental	36.284.851,00	36.595.251,00	3.899.409,40	12.182.335,12	38,80 %	24.412.915,88	3.847.272,87	11.959.922,61	42,69 %	24.635.328,39	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ensino Médio	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00 %	24.500,00	0,00	0,00	0,00 %	24.500,00	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00
Educação Infantil	657.593,00	655.493,00	0,00	0,00	0,00 %	655.493,00	0,00	0,00	0,00 %	655.493,00	0,00
Educação Especial	57.775,00	57.775,00	0,00	0,00	0,00 %	57.775,00	0,00	0,00	0,00 %	57.775,00	0,00
Cultura	1.871.633,00	1.922.633,00	184,00	66.184,00	0,21 %	1.856.449,00	19.024,00	36.424,00	0,13 %	1.886.209,00	0,00
Difusão Cultural	1.871.633,00	1.922.633,00	184,00	66.184,00	0,21 %	1.856.449,00	19.024,00	36.424,00	0,13 %	1.886.209,00	0,00
Urbanismo	10.489.420,00	9.728.520,00	972.109,21	2.416.963,93	7,70 %	7.311.556,07	1.049.366,89	2.017.198,65	7,20 %	7.711.321,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.982.488,00	6.242.788,00	669.135,53	1.618.043,72	5,15 %	4.624.744,28	733.272,41	1.395.256,89	4,98 %	4.847.531,11	0,00
Serviços Urbanos	3.506.932,00	3.485.732,00	302.973,68	798.920,21	2,54 %	2.686.811,79	316.094,48	621.941,76	2,22 %	2.863.790,24	0,00
Habituação	254.568,00	203.568,00	0,00	0,00	0,00 %	203.568,00	0,00	0,00	0,00 %	203.568,00	0,00
Habituação Urbana	254.568,00	203.568,00	0,00	0,00	0,00 %	203.568,00	0,00	0,00	0,00 %	203.568,00	0,00
Saneamento	3.789.109,00	3.789.109,00	535.357,33	2.661.768,27	8,48 %	1.127.340,73	746.920,99	1.834.103,64	6,55 %	1.955.005,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.789.109,00	3.789.109,00	535.357,33	2.661.768,27	8,48 %	1.127.340,73	746.920,99	1.834.103,64	6,55 %	1.955.005,36	0,00
Gestão Ambiental	91.068,00	91.068,00	0,00	0,00	0,00 %	91.068,00	0,00	0,00	0,00 %	91.068,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	91.068,00	91.068,00	0,00	0,00	0,00 %	91.068,00	0,00	0,00	0,00 %	91.068,00	0,00
Agricultura	722.477,00	718.877,00	18.285,31	197.411,31	0,63 %	521.465,69	78.013,53	166.695,16	0,60 %	552.181,84	0,00
Abastecimento	624.303,00	620.703,00	18.285,31	197.411,31	0,63 %	423.291,69	78.013,53	166.695,16	0,60 %	454.007,84	0,00
Extensão Rural	72.890,00	72.890,00	0,00	0,00	0,00 %	72.890,00	0,00	0,00	0,00 %	72.890,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.284,00	25.284,00	0,00	0,00	0,00 %	25.284,00	0,00	0,00	0,00 %	25.284,00	0,00
Comércio e Serviços	104.993,00	104.993,00	0,00	0,00	0,00 %	104.993,00	0,00	0,00	0,00 %	104.993,00	0,00
Promoção Comercial	104.993,00	104.993,00	0,00	0,00	0,00 %	104.993,00	0,00	0,00	0,00 %	104.993,00	0,00
Energia	207.532,00	207.532,00	0,00	10.000,00	0,03 %	197.532,00	0,00	2.479,00	0,01 %	205.053,00	0,00
Energia Elétrica	207.532,00	207.532,00	0,00	10.000,00	0,03 %	197.532,00	0,00	2.479,00	0,01 %	205.053,00	0,00
Transporte	481.666,00	431.666,00	0,00	0,00	0,00 %	431.666,00	0,00	0,00	0,00 %	431.666,00	0,00
Transporte Rodoviário	481.666,00	431.666,00	0,00	0,00	0,00 %	431.666,00	0,00	0,00	0,00 %	431.666,00	0,00
Desporto e Lazer	376.634,00	233.634,00	0,00	0,00	0,00 %	233.634,00	0,00	0,00	0,00 %	233.634,00	0,00
Desporto Comunitário	376.634,00	233.634,00	0,00	0,00	0,00 %	233.634,00	0,00	0,00	0,00 %	233.634,00	0,00
Encargos Especiais	1.541.000,00	1.092.245,47	260.840,82	914.978,98	2,91 %	177.266,49	256.258,93	906.367,91	3,24 %	185.877,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.541.000,00	1.092.245,47	260.840,82	914.978,98	2,91 %	177.266,49	256.258,93	906.367,91	3,24 %	185.877,56	0,00
Reserva de Contingência	127.136,38	127.136,38	0,00	0,00	0,00 %	127.136,38	0,00	0,00	0,00 %	127.136,38	0,00
Reserva de Contingência	127.136,38	127.136,38	0,00	0,00	0,00 %	127.136,38	0,00	0,00	0,00 %	127.136,38	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	380.611,47	838.666,00	-650.150,27	27.814,00	0,09 %	838.665,91	-310.098,39	16.418,72	0,06 %	822.247,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.104.655,00	86.104.655,00	9.668.474,62	31.398.894,54	100,00 %	54.705.760,46	10.648.928,50	28.014.534,05	100,00 %	58.090.120,95	0,00



INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	380.611,47	838.666,00	-650.150,27	27.814,00	-310.405,11	16.112,00	159,49 %	1,92 %	822.554,00
Administração	126.054,47	624.109,00	-603.111,77	20.884,00	-279.584,56	10.102,00	100,00 %	1,62 %	614.007,00
Administração Geral	126.054,47	624.109,00	-603.111,77	20.884,00	-279.584,56	10.102,00	100,00 %	1,62 %	614.007,00
Assistência Social	12.532,00	12.532,00	0,00	3.930,00	0,00	3.010,00	100,00 %	24,02 %	9.522,00
Assistência Comunitária	12.532,00	12.532,00	0,00	3.930,00	0,00	3.010,00	100,00 %	24,02 %	9.522,00
Saúde	105.000,00	65.000,00	-47.038,50	3.000,00	-30.820,55	3.000,00	100,00 %	4,62 %	62.000,00
Atenção Básica	105.000,00	65.000,00	-47.038,50	3.000,00	-30.820,55	3.000,00	100,00 %	4,62 %	62.000,00
Educação	137.025,00	137.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	137.025,00
Ensino Fundamental	137.025,00	137.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	137.025,00
TOTAL	380.611,47	838.666,00	-650.150,27	27.814,00	-310.405,11	16.112,00	0,00 %	1,92 %	822.554,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
Tesoureiro
541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

Junho / 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.370.704,62	7.464.895,95	6.305.780,34	6.249.050,17	6.460.639,26	5.953.888,44	38.804.958,78	89.593.290,80
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.521,40	144.326,57	142.101,11	108.556,20	144.366,16	184.932,45	775.803,89	3.566.756,27
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,57	113.409,35	6.394,60	9.050,28	9.925,11	12.248,33	184.608,24	289.680,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.034,87	12.616,25	38.892,82	62.082,74	97.006,81	117.445,03	342.078,52	1.460.627,19
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905,96	6.673,08	2.844,15	9.245,71	13.416,98	25.259,13	61.345,01	158.449,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.627,89	89.184,05	23.168,51	21.453,66	23.781,59	169.215,70	1.353.271,08
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.785,49	5.008,96	2.563,60	6.198,37	18.556,42	304.729,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.018,57	1.404,62	3.073,95	5.386,18	10.402,09	12.928,08	38.213,49	1.376.470,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.690,92	369.848,87	423.754,42	348.309,25	318.625,35	0,00	1.772.228,81	3.420.516,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995.281,59	6.916.372,84	5.692.662,68	5.762.231,76	5.970.456,05	5.756.027,91	36.093.032,83	80.966.280,61
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.839,44	2.959.455,03	1.983.660,52	2.073.766,78	2.492.382,11	2.155.523,53	13.922.627,41	27.980.624,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.394,91	541.962,02	623.136,28	457.451,86	552.662,28	583.862,46	3.183.469,81	4.773.606,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.270,69	36.098,44	50.009,78	42.501,61	57.099,82	53.173,53	268.153,87	433.936,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,65	524,05	462,96	235,47	1.604,49	137,64	3.311,26	41.990,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.908,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,83	3.819,41	4.535,27	7.110,42	4.396,53	4.033,01	31.656,47	196.382,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.000,69	2.636.333,99	2.267.152,41	2.293.255,70	1.806.017,97	2.232.079,43	13.865.840,19	28.810.541,08
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.667,38	738.179,90	763.705,46	887.909,92	1.056.292,85	727.218,31	4.817.973,82	18.682.293,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,14	32.943,05	44.188,18	24.566,78	16.789,61	0,00	125.679,76	259.088,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-542.370,21	-707.607,80	-531.453,83	-514.791,05	-620.749,60	-558.539,30	-3.475.511,79	-6.273.857,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação do Finc. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-542.370,21	-707.607,80	-531.453,83	-514.791,05	-620.749,60	-558.539,30	-3.475.511,79	-6.273.857,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.828.334,41	6.757.288,15	5.774.326,51	5.734.259,12	5.839.889,66	5.395.349,14	35.329.446,99	83.319.433,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.828.334,41	6.757.288,15	5.774.326,51	5.734.259,12	5.839.889,66	5.395.349,14	35.329.446,99	83.319.433,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.828.334,41	6.757.288,15	5.774.326,51	5.734.259,12	5.839.889,66	5.395.349,14	35.329.446,99	83.319.433,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2021 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	83.554.433,00	35.329.446,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.566.756,27	775.803,89
IPTU	289.680,00	184.608,24
ISS	1.460.627,19	342.078,52
ITBI	158.449,00	61.345,01
IRRF	1.353.271,08	169.215,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.729,00	18.556,42
Contribuições	2.016,00	0,00
Receita Patrimonial	1.376.470,92	38.213,49
Aplicações Financeiras (II)	1.376.470,92	38.213,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.692.422,81	32.617.521,04
Cota-Parte do FPM	22.778.424,00	11.138.102,06
Cota-Parte do ICMS	3.818.884,80	2.546.775,93
Cota-Parte do IPVA	347.148,80	214.523,50
Cota-Parte do ITR	33.592,00	2.649,07
Transferências da LC 87/1996	37.526,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.479,20	26.002,07
Transferências do FUNDEB	28.810.541,08	13.865.840,19
Outras Transferências Correntes	18.816.826,53	4.823.628,22
Demais Receitas Correntes	3.916.767,00	1.897.908,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.916.767,00	1.897.908,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	82.177.962,08	35.291.233,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.550.222,00	1.094,59
Operações de Crédito (VI)	558.065,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.962.157,00	1.094,59
Convênios	1.961.157,00	1.094,59
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.992.157,00	1.094,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	84.170.119,08	35.292.328,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.541.538,93	29.260.774,19	25.987.062,87	25.672.176,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.830.264,68	16.839.076,84	16.108.865,90	16.090.556,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	3.626,82	3.626,82	3.626,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.701.274,25	12.418.070,53	9.874.570,15	9.577.993,59	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.701.274,25	12.418.070,53	9.874.570,15	9.577.993,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.531.538,93	29.257.147,37	25.983.436,05	25.668.549,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.435.979,69	1.649.723,06	1.465.661,99	1.465.661,99	0,00	0,00	0,00
Investimento	11.099.428,22	729.745,56	554.295,56	554.295,56	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	109.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	109.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.227.245,47	919.977,50	911.366,43	911.366,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.208.734,22	729.745,56	554.295,56	554.295,56	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	127.136,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	84.867.409,53	29.986.892,93	26.537.731,61	26.222.845,36	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						9.069.482,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						(35.228,00)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2021 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

		Até o Bimestre/2021	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS NOMINAIS			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			38.213,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			9.107.696,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			1.251.153,00
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020	Em 3º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	55.873.749,28	54.820.537,62	
DEDUÇÕES (XXIX)	2.681.490,07	10.467.127,03	
Disponibilidade de Caixa	2.681.490,07	10.467.127,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.681.490,07	10.467.127,03	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	53.192.259,21	44.353.410,59	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			8.838.848,62
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			8.838.848,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			8.800.635,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			1.482.636,38

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMUPRE DE CARINHANHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAAE DE CARINHANHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.262.027,27	757.247,47
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	289.680,00	184.608,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.449,00	61.345,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.460.627,19	342.078,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.353.271,08	169.215,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.292.005,00	17.403.564,42
2.1- Cota-Parte - FPM	27.980.624,00	13.922.627,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.011.000,00	13.922.627,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.969.624,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	4.773.606,00	3.183.469,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.849,00	26.002,07
2.4- Cota-Parte ITR	41.990,00	3.311,26
2.5- Cota-Parte IPVA	433.936,00	268.153,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)	36.554.032,27	18.160.811,89
4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	6.264.476,20	3.480.712,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	2.874.031,87	1.059.490,09

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.947.197,08	11.224.075,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.039.938,16	10.362.931,23
6.1.1- Principal	18.903.282,16	10.362.931,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	136.656,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.907.258,92	861.143,92
6.2.1- Principal	9.907.258,92	861.143,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	12.638.805,96	6.882.218,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.224.075,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.526.045,00	10.227.000,00	10.211.002,39	10.211.002,39	0,00
10.1- Educação Infantil	106.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	106.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	19.420.000,00	10.227.000,00	10.211.002,39	10.211.002,39	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.456.046,00	1.100.500,00	1.090.918,22	1.090.918,22	0,00
11.1- Educação Infantil	342.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	342.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	9.113.871,00	1.100.500,00	1.090.918,22	1.090.918,22	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	28.982.091,00	11.327.500,00	11.301.920,61	11.301.920,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.227.000,00	10.211.002,39	10.211.002,39	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.466.356,08	10.440.776,69	10.440.776,69	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	861.143,92	861.143,92	861.143,92	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.856.852,60	10.211.002,39	10.211.002,39	90,97		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, 3º Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.122.407,52	(77.845,46)	(77.845,46)	(0,69)		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.323.008,00	844.614,27	647.781,15	630.353,13	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.323.008,00	844.614,27	647.781,15	630.353,13	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))					11.088.557,84	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					6.882.218,35	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ar))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 ? (28 + 29 + 30 + 31))					4.206.339,49	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(x)	(y)	(z)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.540.202,97	4.206.339,49	23,16	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)	(c)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.834.317,00	709.836,03				
35.1- Salário-Educação	975.750,00	353.252,07				
35.2- PDDE	34.056,00	0,00				
35.3- PNAE	1.183.003,00	276.294,00				
35.4 - PNATE	364.870,00	80.289,96				
35.5- Outras Transferências do FNDE	276.638,00	0,00				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	436.060,00	1.094,59				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	150.000,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.420.377,00	710.930,62				



OUTRAS DESPESA COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.776.053,00	136.100,85	136.100,85	136.100,85	0,00
43- ENSINO MÉDIO	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.860.553,00	136.100,85	136.100,85	136.100,85	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.762.541,00	12.308.215,12	12.085.802,61	12.068.374,59	0,00
47.1- Despesas Correntes	36.566.382,00	12.003.853,18	11.781.490,67	11.764.062,65	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	26.387.286,00	11.481.585,20	11.438.455,59	11.438.455,59	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	12.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.166.297,00	522.267,98	343.035,08	325.607,06	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.196.159,00	304.361,94	304.311,94	304.311,94	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.196.159,00	304.361,94	304.311,94	304.311,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	714,36
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.224.075,15	353.252,07
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.301.920,61	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(77.845,46)	353.966,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.764.738,34	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	694.625,77	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.992.267,11	353.966,43

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
Tesoureiro
541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	558.065,00	0,00	558.065,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.435.979,69	1.803.223,06	1.560.681,99	-	10.632.756,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.435.979,69	1.803.223,06	1.560.681,99	-	10.632.756,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(11.877.914,69)	(1.803.223,06)	-	-	(10.074.691,63)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.075,00	0,00	20.075,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	9.925,00	0,00	9.925,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	3.262.027,27	3.262.027,27	757.247,47	23,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	289.680,00	289.680,00	184.608,24	63,73
IPTU	139.327,00	139.327,00	7.072,71	5,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.353,00	150.353,00	177.535,53	118,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.449,00	158.449,00	61.345,01	38,72
ITBI	99.704,00	99.704,00	61.345,01	61,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	58.745,00	58.745,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.460.627,19	1.460.627,19	342.078,52	23,42
ISS	1.366.475,19	1.366.475,19	341.339,00	24,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.152,00	94.152,00	739,52	0,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.353.271,08	1.353.271,08	169.215,70	12,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.369.289,00	31.369.289,00	17.403.564,42	55,48
Cota-Parte FPM	26.011.000,00	26.011.000,00	13.922.627,41	53,53
Cota-Parte ITR	41.990,00	41.990,00	3.311,26	7,89
Cota-Parte IPVA	433.936,00	433.936,00	268.153,87	61,80
Cota-Parte ICMS	4.773.606,00	4.773.606,00	3.183.469,81	66,69
Cota-Parte IPI-Exportação	61.849,00	61.849,00	26.002,07	42,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.908,00	46.908,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	46.908,00	46.908,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.631.316,27	34.631.316,27	18.160.811,89	52,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.664.530,25	5.764.530,25	4.216.228,12	76,33	3.993.676,60	72,39	3.903.525,69	70,79	222.551,52
Despesas Correntes	5.546.800,25	5.646.800,25	4.214.229,12	74,63	3.991.677,60	70,69	3.901.526,69	69,09	222.551,52
Despesas de Capital	117.730,00	117.730,00	1.999,00	1,70	1.999,00	1,70	1.999,00	1,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	187.425,22	117.425,22	50.000,00	57,47	35.208,50	40,47	35.208,50	40,47	14.791,50
Despesas Correntes	117.000,00	87.000,00	50.000,00	57,47	35.208,50	40,47	35.208,50	40,47	14.791,50
Despesas de Capital	70.425,22	30.425,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.911.955,47	5.911.955,47	4.266.228,12	72,16	4.028.885,10	68,14	3.938.734,19	66,62	237.343,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.266.228,12	4.028.885,10	3.938.734,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.266.228,12	4.028.885,10	3.938.734,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		2.724.121,78	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(d ou e) - (XVII)	1.542.106,34	1.304.763,32	1.214.612,41
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	23,49	22,18	21,68



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.174.603,53	8.174.603,53	3.593.550,38	43,96
Proveniente da União	6.253.261,64	6.253.261,64	3.389.362,88	54,20
Proveniente dos Estados	1.921.341,89	1.921.341,89	204.187,50	10,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.674,00	32.674,00	573,69	1,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.219.277,53	8.219.277,53	3.594.124,07	43,73

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.049.018,53	4.084.418,53	1.639.127,75	43,08	1.614.775,39	42,44	1.563.999,92	41,11	24.352,36
Despesas Correntes	3.769.309,53	3.804.709,53	1.639.127,75	43,08	1.614.775,39	42,44	1.563.999,92	41,11	24.352,36
Despesas de Capital	279.709,00	279.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.484.435,00	4.390.635,00	895.778,37	26,02	742.762,71	21,61	740.765,76	21,55	153.015,66
Despesas Correntes	3.443.183,00	3.468.083,00	893.338,37	25,76	740.322,71	21,35	738.325,76	21,29	153.015,66
Despesas de Capital	1.041.252,00	922.552,00	2.440,00	0,26	2.440,00	0,26	2.440,00	0,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.112,00	138.812,00	108.695,46	78,30	108.695,46	78,30	78.980,41	56,90	0,00
Despesas Correntes	90.112,00	138.812,00	108.695,46	78,30	108.695,46	78,30	78.980,41	56,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.595,00	70.595,00	42.876,54	131,83	36.162,14	121,95	36.162,14	121,95	6.714,40
Despesas Correntes	57.966,00	67.966,00	40.996,54	60,32	34.282,14	50,44	34.282,14	50,44	6.714,40
Despesas de Capital	2.629,00	2.629,00	1.880,00	71,51	1.880,00	71,51	1.880,00	71,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	265.928,00	275.928,00	210.000,00	79,57	202.752,09	76,82	202.752,09	76,82	7.247,91
Despesas Correntes	253.928,00	263.928,00	210.000,00	79,57	202.752,09	76,82	202.752,09	76,82	7.247,91
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	37.956,00	37.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.140,00	22.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.816,00	15.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.988.044,53	8.988.344,53	2.896.478,12	32,19	2.705.147,79	30,06	2.622.660,32	29,14	191.330,33



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.713.548,78	9.848.948,78	5.855.355,87	59,45	5.608.451,99	56,94	5.467.525,61	55,51	246.903,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.671.860,22	4.508.060,22	945.778,37	20,98	777.971,21	17,25	775.974,26	17,21	167.807,16
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.112,00	148.812,00	108.695,46	73,04	108.695,46	73,04	78.980,41	53,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.595,00	70.595,00	42.876,54	60,74	36.162,14	51,22	36.162,14	51,22	6.714,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	265.928,00	275.928,00	210.000,00	76,11	202.752,09	73,48	202.752,09	73,48	7.247,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	57.956,00	57.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.900.000,00	14.910.300,00	7.162.706,24	48,04	6.734.032,89	45,16	6.561.394,51	44,00	428.673,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos:	8.988.044,53	8.998.344,53	2.896.478,12	32,19	2.705.147,79	30,06	2.622.660,32	29,15	191.330,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.911.955,47	5.911.955,47	4.266.228,12	72,16	4.028.885,10	68,14	3.938.734,19	66,62	237.343,02

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
Tesoreroiro
541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Nota:

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
Tesoureiro
541.495.307-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				85.868.655,00	
Previsão Atualizada				85.868.655,00	
Receitas Realizadas				35.704.801,99	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				86.104.655,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				86.104.655,00	
Despesas Empenhadas				31.398.894,54	
Despesas Liquidadas				28.014.227,33	
Despesas Pagas				27.713.318,59	
Superávit Orçamentário				7.690.574,66	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				31.398.894,54	
Despesas Liquidadas				28.014.227,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				35.703.707,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				35.703.707,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				35.703.707,40	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		(35.228,00)	9.069.482,73	(25.745,10)	
Resultado Nominal		1.251.153,00	8.838.848,62	706,46	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.206.339,49	25,00	23,16	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		10.227.000,00	70,00	90,97	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	558.065,00		
Despesa de Capital Líquida		1.803.223,06	10.632.756,63		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	30.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	30.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		4.028.885,10	15,00	22,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
Tesoureiro
541.495.307-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)

Período: 01/05/2021 a 30/06/2021

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido		
N 309	0201	2015 33909100000000	765 EUPLAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E	05.507.121/0001-48	07/06/2021	07/06/2021	10/06/2021	99.183,48		99.183,48		
			Valor que se empenha para atender despesas com pagamento de sentença judicial de Contrato de Repasse 787743/2013 Operação 100671 6-15/2013.									
N 259	0201	2006 31909100000000	696 FL. SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO	14.105.209/0001-24	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	58.497,31		53.612,21		
			Valor que se empenha para atender despesas com 13º salário e 1/3 de férias de servidores do ano de 2017, 2018, 2019 e 2020 de acordo Processos Judiciais.									
S 905	0201	2006 31909100000000	604 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO	02.839.639/0001-90	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021	15.000,00		15.000,00		
			Valor que se empenha para atender despesas com indenizações trabalhistas mediante processos julgados.									
S 928	0201	2006 31909100000000	748 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO	02.839.639/0001-90	07/06/2021	07/06/2021	07/06/2021	15.000,00		15.000,00		
			Valor que se empenha para atender despesas com indenizações trabalhistas mediante processos julgados.									
Total de Registros:								4	Total :	187.680,79	0,00	182.795,69

Francisca Alves Ribeiro
 Prefeita Municipal
 148.583.395-72

Gonçalo Moreira Farias
 Tesoureiro
 541.495.307-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

DECRETO N° 124/2021, 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal de Juventude - CONJUCA de Carinhanha/BA - Biênio 2021/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 993/2007, de 27 de março de 2007, que dispõe a criação do Conselho Municipal de Juventude de Carinhanha-BA e suas alterações pela Lei Municipal n° 1.138/2011, de 19 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal de Juventude - CONJUCA, conforme discriminação abaixo:

Composição Paritária:

Poder Público Municipal:

01- Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social

Titular: Tarcísio Henrique Rodrigues dos Santos

Suplente: Eldane Nazaré do Nascimento

02- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Raiume Santos Belém

Suplente: Cristóvão Rodrigues Nogueira

03- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosa Belém Farias

Suplente: Eurídice Sena Oliveira Silva

04- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Márcio da Silva Santos

Suplente: Carina Moreira Alves





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

05- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Flávio Conceição Costa
Suplente: Joaquim Saraiva de Sena

Sociedade Civil Organizada

01-Pastoral da Juventude do Meio Popular

Titular: Odirlei de Sena Dourado
Suplente: Natieli Souza Moura

02-Grupo Evangélico (Radicais Livres)

Titular: Elias Pereira dos Santos
Suplente: Jeane Alves Damas

03-Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carinhanha

Titular: Juliete Pereira de Souza
Suplente: Elizete Nogueira Moreira Dias

04-Setorial da Juventude do Partido dos Trabalhadores

Titular: Eli Pinto Nogueira
Suplente: Luana Ferreira Dias

05-Movimento de Mulheres de Carinhanha

Titular: Taiane Sena Gonçalves
Suplente: Fabíola Souza Gonçalves

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA/BA, 27 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24
Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

DECRETO N° 125/2021, de 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carinhanha/BA - Biênio 2021/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n°. 924/2003, alterada pela Lei Municipal n°. 1.211/2015, de 20 de maio de 2015, que dispõe a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA, conforme discriminação abaixo:

Composição Paritária:

Poder Público Municipal:

01- Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social

Titular: Anderson Carlos Ribeiro da Silva

Suplente: Enir Ferreira de Souza

02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Lidiane Nascimento Lima

Suplente: Aelson de Souza Silva

03-Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ivana Lopes de Carvalho

Suplente: Eurídice Sena Oliveira Silva

04-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Santos

Suplente: Availson Dias dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000

05-Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer**Titular:** Joaquim Saraiva de Sena**Suplente:** Flávio Conceição Costa**Sociedade Civil Organizada****01-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carinhanha – APAE****Titular:** Juscelina Dias Melo**Suplente:** Raimundo Nonato Cerqueira Lopes**02-Pastoral da Criança de Carinhanha****Titular:** Eduardo de Souza Freitas**Suplente:** Neura Fernandes Rocha**03-Clube de Mães Santa Isabel****Titular:** Firmina França Roriz**Suplente:** Maria da Luz Pereira de Oliveira**04- Subsele do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias de Carinhanha****Titular:** Vaneide Teixeira Pessoa Flores**Suplente:** Marlúcia Sena Soares de Oliveira**05-Grupo dos Escoteiros do Mar Velho Chico****Titular:** Abenevaldo Aparecido Rodrigues**Suplente:** Leila de Jesus Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 27 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

DECRETO Nº126 DE 27 DE JULHO DE 2021

“Flexibiliza e Mantém as medidas e protocolos de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal de nº. 73 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO o novo decreto do Governo Estadual sob DECRETO Nº 20.585 DE 08/07/2021, onde novamente foram reunidos os municípios baianos da nossa região, para que fosse tomada uma ação conjunta para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. As disposições contidas no Decreto nº. 73/2021, de 16 de março de 2021, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidos, do **dia 27 de julho até 09 de agosto de 2021, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal nº. 73 /2021, de 16 de março de 2021.**

Art. 3º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 24h às 05h, de 27 de julho até 09 de agosto de 2021,** em todo o território do Município de Carinhanha/BA.

§ 1º - A restrição de locomoção noturna prevista no caput deste artigo **ocorrerá das 22:00h às 05h, de 27 de julho até 09 de agosto de 2021, nas localidades da Vila São João, Barrinha, Feira de Santa Luzia, Cheira Cabelo, Agrovila 15, Agrovila 16 e Agrovila 23,** localizadas na zona rural deste Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

§ 2º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 3º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado** no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

Art. 4º. Fica **autorizada a venda de bebida alcoólica** em quaisquer estabelecimentos em todo território do município de Carinhanha/BA, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou depósitos e distribuidoras, **de 27 de julho de 2021 até 09 de agosto de 2021, desde que observados os protocolos sanitários estabelecidos Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021.**

§1º. Os Estabelecimentos comerciais que não atenderem as medidas preventivas e o protocolo sanitário no combate ao COVID, previstas neste Decreto e no Decreto n.º. 73/2021 de 16 de março de 2021, terão seus alvarás de funcionamento suspensos, como também poderão ser multados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração de descumprimento de cada ato do protocolo sanitário.

§ 2º. No caso do Balneário do Pontal e Piriri, o mesmo **será reaberto ao público do dia 27 de julho até 09 de agosto de 2021, devendo os bares e restaurantes ali situados seguirem adequadamente o protocolo sanitário, com horário de funcionamento das 08:00h às 20:00h.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

Art. 5º. Fica autorizado, em todo o território do Município de Carinhanha/BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do **dia 27 de julho até dia 09 de agosto de 2021**, sendo permitidas as práticas individuais e coletivas, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º. Fica autorizado, em todo território do Município de Carinhanha/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 27 de julho de 2021 até 09 de agosto de 2021, **no horário de 05h às 22:00, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total**, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º. Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 8º. Ficam suspensos eventos e atividades **com a presença de público superior a 50 (cinquenta pessoas), em todo o território do município de Carinhanha/BA, durante o período de 27 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021**, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

§1º. Os atos litúrgicos, como também casamentos religiosos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação **ao máximo de 50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local.

§2º. Estão permitidas as feiras livres em todo território deste município, desde que realizadas em ambientes ao ar livre e que sigam os devidos protocolos exigidos por este decreto, mediante a disponibilização de álcool em gel 70% em todas as barracas, bem como a utilização de máscaras pelos clientes e feirantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

Art. 9º. O atendimento presencial nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA, deverá ocorrer com prévio agendamento, através dos canais oficiais de comunicação e dos telefones já disponibilizados à população e afixados na porta da repartição.

Art. 10. As atividades letivas, nas unidades de ensino particulares, poderão ocorrer, a partir de 02 de agosto de 2021, de maneira semipresencial, na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamental I e II e Ensino Médio, conforme disposições editadas pelas Secretaria Municipal de Educação, Comitê Local de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitados os protocolos sanitários e no Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades escolares publicado pelo Governo do Estado da Bahia (http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2021/02/Plano_estrategico___Retomad_a_das_Atividades_Escolares___Revisado_ASTEC___PDF.pdf).

§1º. A realização das atividades letivas semipresenciais mencionadas no caput deste artigo ficará condicionada à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros por aluno, bem como à utilização de máscaras de proteção facial, a disponibilização de insumos para realização de higienização constante das mãos, como o álcool em gel, e a realização de frequente higienização dos materiais utilizados pelos alunos e dos ambientes onde as aulas serão desenvolvidas (mínimo de quatro vezes ao dia compreendendo os períodos de recreio e fim de expediente) e a aferição de temperatura na entrada de alunos, professores e demais profissionais que atuem nas respectivas unidades de ensino.

§2º. É obrigatório fixar na porta de cada sala de aula a capacidade máxima de ocupação, obedecendo o estabelecido nesse Decreto.

§3º. Competirá à Vigilância Sanitária e à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações constantes deste Decreto, bem como das normas estabelecidas Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021 do Chefe do Poder Executivo Municipal e também no Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades escolares publicado pelo Governo do Estado da Bahia, além de qualquer outra que vier a ser publicada pelo Município de Carinhanha/BA.

§4º. As instituições privadas de ensino deverão apresentar autorização sanitária de funcionamento (alvará sanitário).

§5º. Estão autorizados os estágios curriculares, no ensino médio e superior e as aulas práticas nos cursos da área de saúde, estas devem observar o protocolo estabelecido Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

Art. 11. Todos os empreendimentos em funcionamento deverão atuar em fiscalização colaborativa, coibindo práticas que descumpram parcial ou integralmente as disposições neste decreto.

Art. 12. A gestão de eventuais filas, ainda que no ambiente externo dos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e congêneres, são de responsabilidade do empreendedor, inclusive quanto as medidas sanitárias, nos termos deste Decreto.

Art. 13. Aglomerações em residências e imóveis públicos ou particulares, na sede ou na zona rural, ocorridas no território deste município sujeitam o proprietário ou o responsável pelo imóvel e/ou evento a penalidade de multa nos moldes estipulados no §2º deste artigo, bem como a dissolução imediata do evento.

§1º. A vigilância sanitária fica autorizada a requisitar o apoio da Polícia Militar para dissolver o evento, caso necessário.

§2º. O proprietário ou o responsável pelo imóvel e/ou evento no qual a aglomeração esteja ocorrendo ficará sujeito à pena de multa que parte de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ter o valor multiplicado pelo número de reincidências, destacando-se que a fixação do quantum será determinado pela Administração Pública à luz da análise do caso concreto, observando a capacidade econômica do infrator, a gravidade da falta cometida e considerando-se a quantidade de pessoas.

§3º. Os valores arrecadados serão creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. Os serviços de transporte de passageiros por motociclistas (mototáxi), e transporte de encomendas (moto frete) devem ser realizados com os seguintes cuidados:

§1º. O condutor deverá estar munido de todos os equipamentos de proteção individual inerentes ao exercício de sua atividade, como utilizar máscaras, luvas e demais itens.

§2º. Deverá estar disponível para cada passageiro a utilização de álcool em gel antes de se adequar no veículo.

§3º. A higienização dos bancos, garupa, pedais e demais espaços da motocicleta será feita de maneira recorrente, devendo ser executada antes de após o transporte de cada passageiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

§4º. Deverão ser transportados apenas passageiros que estejam utilizando máscaras.

§5º. Os capacetes deverão ser higienizados de maneira recorrente e, além de sua limpeza, deverão ser ofertadas toucas descartáveis aos passageiros.

§6º. O mototaxista ou moto fretista que for flagrado descumprindo quaisquer das prescrições constantes deste Decreto, sofrerá as sanções cabíveis, bem como terá cassação imediata do seu respectivo alvará e demais credenciamentos funcionais.

Art. 15. Fica determinada a utilização de máscaras pela população nos ambientes em circulação externa, bem como no trânsito; sendo ainda proibido o atendimento de pessoas podendo ter o valor multiplicado pelo número de reincidências, destacando-se que a fixação do quantum será determinado pela Administração Pública à luz da análise do caso concreto, observando a capacidade econômica do infrator, a gravidade da falta cometida e considerando-se a quantidade de pessoas.

Art. 16. O ingresso de consumidores no interior dos estabelecimentos elencados neste Decreto, deverá limitar a frequência conforme os seguintes parâmetros:

I – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 100 m², deverá limitar-se a 5 pessoas por vez;

II – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 200 m², deverá limitar-se a 10 pessoas por vez;

III – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 300 m², deverá limitar-se a 15 pessoas por vez;

IV – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de metragem superior a 300 m², a frequência deverá ser estabelecida a cada 6,25 m² por pessoa.

§1º. Deverá ser preservado o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 m (um metro e meio).

§2º. O quantitativo de frequência estabelecida na hipótese do inciso IV deste artigo deverá ser considerado somente em 1/3 por vez.

§3º. Todos os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

- I** - Intensificação das ações de limpeza, com material sanitizante adequado;
- II** - Disponibilização na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- III** - Limitação do número máximo de clientes, compatível com o tamanho do estabelecimento, evitando a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, podendo o estabelecimento utilizar um sistema de senhas para ordenar a entrada;
- IV** - Fornecimento de máscaras de proteção e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários;
- V** - Incentivo ao pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie;
- VI** - Reordenamento das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 01 (um) metro e meio entre os consumidores;
- VII** – Priorização do atendimento aos cidadãos que se encontram em grupo de risco definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, podendo estipular um horário para atendimento exclusivo;
- VIII** - Divulgação de informações sobre os métodos de prevenção ao contágio, bem como das ações que devem ser tomadas em caso de suspeita de contaminação;
- IX** – Os trabalhadores que forem enquadrados nos grupos de risco, poderão exercer atividades laborais de forma remota, nos termos de regulamento especial;
- X** – Permitir somente a entrada e o atendimento de cliente que esteja usando máscara.

Art. 17. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, serão adotadas as medidas de polícia administrativa com suas respectivas sanções, desde advertência, suspensão temporária, interdição de estabelecimento ou mesmo cassação de Alvará, independentemente de acionamento de força policial.

Art. 18. O Município de Carinhanha/BA adotará as normas estaduais relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, desde que a legislação municipal não disponha de modo diverso, podendo ser solicitado apoio dos Órgãos de Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 27 de julho de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2021 SRP

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias, deste município de Carinhanha -Bahia. Abertura: **10/08/2021 às 09h00min.** O Edital está a disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 004/2021

OBJETO – Chamamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, com fulcro no caput do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O prazo para início do presente credenciamento é a partir do dia 29/07/2021, findando-se no dia 30/11/2021 a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. O Edital está à disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais**. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. CPL: Janici Conceição da Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RESULTADO DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 SRP

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Presencial, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93, nas disposições do edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, que tem como objeto: **Aquisição de hortifrutigranjeiros e pães, destinados à manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha – Bahia**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame à empresa:

01 - RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591, CNPJ/MF sob N.º 32.880.970/0001-15;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora a seguinte empresa: **RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591** (HORTICULTURA RICARDO LELIS), CNPJ/MF sob N.º 32.880.970/0001-15, no valor total do lote 01 de **R\$ 139.315,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quinze reais)**. O **lote 02 Gêneros Alimentícios Perecíveis - Pães**, foi declarado DESERTO, por não haver interessados em ofertar preços.

Carinhanha - Bahia, 22 de Julho de 2021.

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP

A Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais e, após examinar a proposta da empresa participante da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pela licitante, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; ADJUDICAR o objeto da licitação que é o **Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de hortifrutigranjeiros e pães, destinados à manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, à empresa:

01 - RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591 (HORTICULTURA RICARDO LELIS), estabelecida à Praça Getúlio Vargas, nº 46ª, Centro, Carinhanha - BA, CEP 46445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 32.880.970/0001-15, vencedora do **lote 01**, no valor total de **R\$ 139.315,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quinze reais)**.

O lote 02 Gêneros Alimentícios Perecíveis - Pães, foi declarado DESERTO, por não haver interessados em ofertar preços.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 23 de Julho de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP**

Face às justificativas apresentadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2021 SRP, HOMOLOGO a presente licitação, cujo objetivo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros e pães, destinados à manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia. **Tipo: Menor Preço por lote**, tendo como vencedora a empresa **RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591 (HORTICULTURA RICARDO LELIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.880.970/0001-15, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 46ª, Centro, Carinhanha-BA, CEP 46445-000, com valor de **R\$ 139.315,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quinze reais)**. O lote 02 Gêneros Alimentícios Perecíveis - Pães, foi declarado DESERTO pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, por não haver interessados.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carinhanha - Bahia, 23 de Julho de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados à manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade nº 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591 (HORTICULTURA RICARDO LELIS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 46A, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000, inscrita no CNPJ 32.880.970/0001-15, representada neste ato pelo seu titular o Srº RICARDO LELIS DE LIMA, portador da cédula de identidade nº 0501151117 SSB/BA e CPF 902.712.625-91, residente e domiciliado à Rua com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 46, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000, doravante simplesmente denominado como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Presencial SRP nº 009/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.3. Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

2.2.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 139.315,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quinze reais)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os produtos, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento da Contratante, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a execução dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelos servidores **JOSÉ LANDMARLOS PINHEIRO DE SOUZA, JOÃO PAULO FERREIRA LIMA, ERICA DA SILVA NASCIMENTO, CRISTÓVÃO RODRIGUES NOGUEIRA, ALOISIO MOREIRA DE OLIVEIRA, WANDERSON PEREIRA DE SOUZA E PABLO MATHEUS DAMASCENTO**, designados pela Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões à ata obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Presencial Nº 009/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 26 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591

CNPJ 32.880.970/0001-15

RICARDO LELIS DE LIMA

RG nº 0501151117 SSB/BA e CPF 902.712.625-91

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021****EMPRESA:** RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591**CNPJ Nº:** 32.880.970/0001-15**ENDEREÇO:** PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46-A, TÉRREO, CENTRO, CARINHANHA/BA, CEP 46.445-000.**TELEFONE:** (77) 99979-6402**E-MAIL:** ricardolelislma@hotmail.com**REPRESENTANTE:** RICARDO LELIS DE LIMA

RG nº 0501151117 SSB/BA e CPF 902.712.625-91

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46-A, TÉRREO, CENTRO, CARINHANHA/BA, CEP 46.445-000.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALFACE - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despendando e descoloridas.	MAÇO	1000	2,00	2.000,00
02	ABOBARA - Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	2.000	2,40	4.800,00
03	ABACATE - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	500	6,50	3.250,00
04	ABACAXI - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg.	UND	1200	2,50	3.000,00
05	ACEROLA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas,	KG	500	4,20	2.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente				
06	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	1000	3,50	3.500,00
07	BATATINHA - Tipo inglesa, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2000	3,70	7.400,00
08	BANANA DA PRATA – Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2000	1,90	3.800,00
09	BANANA DA TERRA – Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	4,90	4.900,00
10	BANANA DA D'ÁGUA – Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	2,00	2.400,00
11	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	KG	1200	3,40	4.080,00
12	BRÓCOLIS - Espécie Comum, De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	500	17,80	8.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	CAJU - Espécie Comum, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	200	4,90	980,00
14	COUVE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas.	MAÇO	1200	2,00	2.400,00
15	CEBOLA BRANCA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	1000	2,90	2.900,00
16	CEBOLA ROXA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	1000	3,60	3.600,00
17	CENOURA - Raiz tuberculosa, succulenta de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovadas, coloração uniforme, isenta de sujidade, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1000	2,90	2.900,00
18	CHEIRO VERDE – com cebolinha, limpa, de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	MAÇO	1000	2,00	2.000,00
19	CHUCHU - 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	3,40	1.700,00
20	FEIJÃO FRALDINHO (Verde) - Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg.	KG	200	8,00	1.600,00
21	GENGIBRE - raiz, com grau de maturação que permita		100	11,80	1.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG			
22	GOIABA - 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	3,40	3.400,00
23	QUIABO - Tipo cápsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão.	KG	500	5,50	2.750,00
24	LARANJA - 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	1000	2,20	2.200,00
25	LARANJA LIMA - 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	500	2,40	1.200,00
26	LIMÃO - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	500	2,90	1.450,00
27	MANDIOCA - Tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	2,50	2.500,00
28	MAMÃO FORMOSA - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	850	1,90	1.615,00
29	MAMÃO PAPAIA - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	2,00	1.000,00
30	MANGA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe	KG	1000	2,40	2.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas				
31	MAÇÃ - 1º qualidade, (argentina) devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	UND	3500	1,10	3.850,00
32	MARACUJÁ - 1º qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	3,50	3.500,00
33	MAXIXE - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias.	KG	500	2,00	1.000,00
34	MILHO ESPIGA - in natura, verde	UND	1000	0,75	750,00
35	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	3000	1,00	3.000,00
36	MORANGO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	150	25,80	3.870,00
37	MELÃO - Melão, peça (1.500 a 1.700grs), 1º qualidade.	KG	250	3,90	975,00
38	PEPINO - tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	600	2,30	1.380,00
39	PÊRA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	250	10,40	2.600,00
40	PIMENTÃO - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	1000	5,90	5.900,00
41	REPOLHO BRANCO - 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	UND	650	4,90	3.185,00
42	REPOLHO ROXO - 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	UND	500	5,40	2.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

43	RÚCULA – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	MAÇO	500	2,50	1.250,00
44	TANGERINA - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	250	2,50	625,00
45	TOMATE - Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	KG	1500	4,30	6.450,00
46	UVA – vermelha, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente	KG	250	14,90	3.725,00
47	VARGEM – de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	7,00	1.750,00
48	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR ACEROLA) , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	500	1,30	650,00
49	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR CAJU) , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	500	1,30	650,00
50	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR GOIABA) , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	500	1,30	650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

51	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR GRAVIOLA) , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	500	1,40	700,00
52	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR MARACUJÁ) , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	500	1,40	700,00
53	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR MANGA) , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	500	1,30	650,00
54	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR UMBU) , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	1000	1,30	1.300,00
					139.315,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 139.315,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).

RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591
 CNPJ 32.880.970/0001-15
 RICARDO LELIS DE LIMA
 RG nº 0501151117 SSB/BA e CPF 902.712.625-91
 FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591 (HORTICULTURA RICARDO LELIS)**CNPJ: **32.880.970/0001-15**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 46A, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados à manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 139.315,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).**

Data da Assinatura: **26 (vinte e seis) de Julho de 2021**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ Ricardo Lélis de Lima 90271262591 (Horticultura Ricardo Lélis), Ricardo Lélis de Lima.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AC9-1F5A-6E04-779C-F8E8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AC9-1F5A-6E04-779C-F8E8



Hash do Documento

3cc028b1212542b8267b07fe1246f18b30e64c0c6c9dd7e89b30db5ead3e1816

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2021 17:20 UTC-03:00